



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

LEI Nº 256/2026

INSTITUI O DIA 11 DE AGOSTO COMO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL EM HOMENAGEM A SANTA CLARA, RECONHECIDA COMO COPADROEIRA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea, Estado da Paraíba, o dia 11 de agosto como feriado religioso municipal, em homenagem a Santa Clara de Assis, reconhecida como Copadroeira do Município pela autoridade eclesiástica competente.

Art. 2º O feriado instituído por esta Lei tem por fundamento a tradição religiosa e cultural da comunidade local e a relevância histórica e cultural das celebrações em honra a Santa Clara no Município de Várzea-PB.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, apoiar ações de caráter cultural, histórico e turístico relacionadas às comemorações alusivas à Santa Clara, respeitada a liberdade religiosa e a laicidade do Estado.

Art. 4º O disposto nesta Lei não prejudicará a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, que funcionarão mediante escalas e demais medidas necessárias estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/PB, 14 de setembro de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 14 de setembro de 2026

LEI Nº 256/2026

INSTITUI O DIA 11 DE AGOSTO COMO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL EM HOMENAGEM A SANTA CLARA, RECONHECIDA COMO COPADROEIRA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea, Estado da Paraíba, o dia 11 de agosto como feriado religioso municipal, em homenagem a Santa Clara de Assis, reconhecida como Copadroeira do Município pela autoridade eclesiástica competente.

Art. 2º O feriado instituído por esta Lei tem por fundamento a tradição religiosa e cultural da comunidade local e a relevância histórica e cultural das celebrações em honra a Santa Clara no Município de Várzea-PB.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, apoiar ações de caráter cultural, histórico e turístico relacionadas às comemorações alusivas à Santa Clara, respeitada a liberdade religiosa e a laicidade do Estado.

Art. 4º O disposto nesta Lei não prejudicará a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, que funcionarão mediante escalas e demais medidas

necessárias estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/PB, 14 de setembro de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional